



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Lei Municipal nº 1.999, de 02 de junho de 2009

Altera o Art. 32 e §§ 1º a 8º da Lei Municipal nº 1.935/2008 – Dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Altera o Art. 32 e §§ 1º a 8º da Lei Municipal n.º 1.935, de 20 de maio de 2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 32 – Os Conselheiros Tutelares e Suplentes devem ser escolhidos mediante voto direto, secreto e facultativo de todos os cidadãos maiores de dezesseis anos residentes no município de Juara, respectiva região de atuação do Conselho Tutelar.

§1.º - O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do município fará o regulamento e condução do processo eleitoral dos membros do Conselho Tutelar, do qual dará a mais ampla publicidade, sendo fiscalizado, desde sua deflagração, pelo Ministério Público, sendo este comunicado de seu início.

§2.º - Os eleitores deverão apresentar documentos pessoais e título eleitoral para registro e confrontação de dados na hora da votação e apuração, evitando duplicidade de votos em mais de uma urna receptora.

§3º - Revogado.

§4º - Revogado.

§5º - Revogado.

§6º - Revogado.

§7º - Revogado.

§8º - Revogado.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato
Grosso, 22 de maio de 2009

José Alcir Paulino
Prefeito do Município